

MOÇÃO DE APELO PELA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 12.456, DE 19 DE MAIO DE 2025, PARA GARANTIR A OFERTA EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL DO CURSO DE FARMÁCIA

A 17ª edição do Farmapolis - Congresso Catarinense dos Farmacêuticos, no exercício da defesa da profissão farmacêutica, da qualidade da formação profissional, das condições de trabalho e da proteção da saúde da população brasileira, vem manifestar seu profundo inconformismo com o tratamento conferido ao curso de Farmácia pelo Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

Embora o referido Decreto represente um importante avanço ao estabelecer que os cursos de Direito, Medicina, Enfermagem, Odontologia e Psicologia sejam oferecidos exclusivamente na modalidade presencial, causa perplexidade que o curso de Farmácia tenha sido excluído dessa proteção, admitindo-se sua oferta na modalidade semipresencial, com exigência mínima de apenas 30% de atividades presenciais.

A Farmácia é uma profissão da área da saúde regulamentada, de interesse público e essencial ao funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). O exercício profissional exige sólida formação científica, técnica, laboratorial, clínica e ética, desenvolvida por meio de experiências práticas permanentes, contato direto com pacientes, utilização de laboratórios especializados e vivência em diferentes cenários de assistência à saúde.

Não há justificativa técnica, pedagógica ou sanitária para que a formação farmacêutica receba tratamento distinto daquele conferido às demais profissões da saúde contempladas pelo Decreto. As competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia exigem intenso desenvolvimento de habilidades práticas, laboratoriais e clínicas, incompatíveis com a limitação da presencialidade a apenas 30% da carga horária.

A flexibilização da formação compromete a qualidade do ensino superior, fragiliza a preparação dos futuros profissionais, amplia desigualdades na formação acadêmica e pode produzir impactos diretos na segurança da assistência prestada à população.

A defesa da educação presencial para a formação farmacêutica não representa oposição ao uso de tecnologias educacionais. Ao contrário, reconhece-se que ferramentas digitais podem complementar o processo de ensino-aprendizagem. Entretanto, tais recursos jamais podem substituir as atividades laboratoriais, os estágios supervisionados, as práticas clínicas e a interação permanente entre estudantes, docentes, preceptores, equipes multiprofissionais e usuários dos serviços de saúde.

Por isso, o 17º Farmapolis reafirma que a valorização da profissão começa pela garantia de uma formação de excelência, e **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação para que promovam a revisão do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, incluindo o curso de Farmácia. entre aqueles cuja oferta seja realizada exclusivamente na modalidade presencial, assegurando isonomia em relação às demais profissões da saúde e preservando a qualidade da formação dos futuros farmacêuticos brasileiros.